



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS E ESPECIAIS

INFORMAÇÃO – AFETAÇÃO CANCELADA

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente, comunico que o **Superior Tribunal de Justiça cancelou a afetação do tema 583**, proveniente dos recursos especiais de n.º 1114150/PR, 1114418/PR e 1114244/PR, com controvérsia à respeito de *“Prisão em flagrante. Liberdade provisória. Tráfico ilícito de drogas. Art. 44 da Lei n. 11.343/2006”*.

O Tribunal Superior entendeu que o tema em questão encontrava-se pacificado naquela Corte, não subsistindo razões para manter a sistemática inserida no comando previsto no art. 543-C do CPC.

Assim, determinou-se o cancelamento da afetação do regime dos recursos repetitivos aos mencionados recursos especiais.

Respeitosamente.

Belém (PA), 24 de setembro de 2015.

Coordenadoria de Recurso Extraordinário e Especial

(Núcleo de Repercussão Geral e Recurso Repetitivo)